



MUNICÍPIO DE GUATAMBU
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N. 145, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Concede adicional de insalubridade para agentes comunitários de saúde, em atenção ao disposto na Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c LC n. 004/2001, LC n. 119/2018 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO, que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a norma de superioridade hierárquica no ordenamento jurídico-brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Estatuto do Servidor Público (LC n. 004/2001), acerca do direito ao adicional de insalubridade, em especial do cálculo sobre o menor vencimento previsto no plano de cargos e salários do município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58-A, do Plano de Cargos e Salários do Município (LC n. 119/2018), sobre a garantia de que aos servidores que trabalham com habitualidade em locais considerados insalubres, desde que devidamente identificado em laudo técnico das condições ambientais do trabalho, será concedido o referido adicional;

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Técnico.

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, em grau médio, na proporção de 20% sobre o menor vencimento previsto no plano de cargos e salários do município, aos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao da publicação da Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 17 de agosto de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal